



**Prefeitura de
São Vicente do Sul**
A Terra doce do centro-oeste gaúcho

*Estado do Rio Grande do Sul
Setor de Compras e Licitações*

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 048/2013

II - REGÊNCIA LEGAL: Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, decreto 5.450 de 31 de maio de 2005, bem como pelos decretos municipais nº 162/2005 e nº 103/2006, e pelas disposições contidas neste Edital.

II - ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

III - PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 10150 0063 2013 0105

IV - MODALIDADE E NÚMERO DE ORDEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2013

V - TIPO DE LICITAÇÃO: Sistema de Registro de Preços, menor preço por item.

VI - DISPONIBILIDADE DO EDITAL: Site www.saovicentadosul.rs.gov.br link editais de licitação, Site www.cidadecompras.com.br e no Setor de Compras e Licitações na Rua General João Antonio nº 1305 Sala 210 bairro Centro na cidade de São Vicente do Sul - RS.

VII - FINALIDADE DA LICITAÇÃO/OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento medicamentos.

VIII - VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses a contar da homologação.

IX - DATA, HORÁRIO e LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:
Data: 27/12/2013 às 14:00hs (horário de Brasília), local: site www.cidadecompras.com.br

X - LOCAL E HORÁRIO, PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL:
Local: Rua General João Antonio nº 1305 - São Vicente do Sul RS CEP: 97420-000 das 9 às 14 horas ou pelo telefone (55) 3257.2897, ou pelo e-mail: compras.pmsvs@gmail.com



XII - ÍNDICE DO EDITAL:

1. Data, horário e local para abertura da licitação (página 3);
2. Do objeto (páginas 3 e 4);
3. Das condições para participação (página 4);
4. Do credenciamento (páginas 4 e 5);
5. Do envio da proposta (página 5);
6. Da abertura da sessão e da formulação dos lances (páginas 5 e 6);
7. Do julgamento e aceitação das propostas (página 6);
8. Da habilitação (páginas 7 e 8);
9. Da homologação da licitação (página 8);
10. Do pedido de esclarecimentos e da impugnação do edital (páginas 8 e 9);
11. Dos recursos administrativos (página 9);
12. Da conexão com o sistema (página 9);
13. Da formalização e da vigência do contrato (páginas 9 e 10);
14. Dos recursos orçamentários (página 10);
15. Do prazo e da entrega do objeto (página 10);
16. Dos direitos e das obrigações (página 11);
17. Das penalidades (páginas 11 e 12)
18. Do pagamento (página 12);
19. Das disposições gerais (páginas 13 e 14);
20. São partes integrantes deste edital os anexos (página 14).

XIII - PUBLICAÇÕES:

Mural da Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul em ____/____/2013.

Jornal Expresso Ilustrado em ____/____/2013

Site www.saovicentedosul.rs.gov.br em ____/____/2013

Site www.cidadecompras.com.br em ____/____/2013

Renato Severo Elesbão
Diretor Geral do Setor de Compras
Portaria nº 041/2013

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10150 0063 2013 0105
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL Nº 048/2013
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2013
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL**, localizada na Rua Gen. João Antônio nº 1305 em São Vicente do Sul - RS, inscrito no CNPJ 87.572.079/0001-03, através de seu Prefeito Municipal, torna público para conhecimento dos interessados, que seu pregoeiro, Sr. Élio Vlademir Heman Cezar, designado pelo Decreto Municipal nº 103/2013, realizará Licitação na modalidade PREGÃO, do tipo Menor Preço por Item, para Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e materiais hospitalares com entrega imediata, especificados no ANEXO I deste edital, a partir da data de homologação da presente licitação, de acordo com o que prescreve a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e em conformidade com o decreto 5.450 de 31 de maio de 2005, bem como pelos decretos municipais nº 162/2005, 103/2006, assim como pelas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

1. DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA ABERTURA DA LICITAÇÃO:

DATA: 27/12/2013

HORÁRIO: 14 horas (horário de Brasília)

LOCAL: site www.cidadecompras.com.br

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de medicamentos, selecionando dentre os participantes a proposta considerada mais vantajosa, de acordo com os critérios estabelecidos no presente edital:

Item	Descrição do Objeto	Quantidade	Unidade
001	ADALIMUMABE 40 MG - solução injetável em seringa de dose única, embalagem com 02 (dois) blisters, contendo cada um, 01(uma) seringa 0,8ml pronto-uso com protetor de agulha e 01 (um) envelope com lenço umedecido em álcool.	30	Embalagem
002	Cloridrato de Fingolimode (Gilenya), 0,5 mg cap gel dura ct bl al plas inc x 28	14	Caixa



003	Imunoglobulina Humana (Gamunex), 5 g sol inj cx fa vd inc x 50 ml	60	Ampola
-----	--	----	--------

2.2. CONDIÇÕES DE ENTREGA:

- a) Os medicamentos deverão ser entregues, na Farmácia do Hospital São Vicente, localizado a Rua Antonio Gomes nº 386, em São Vicente do Sul – RS, conforme as quantidades requisitadas, e que serão recebidos/conferidos por servidor municipal designado para tal.
- b) Horário de entrega: das 8:00 até às 12:00h e das 13:30 as 16:00h;

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. A licitante deverá estar cadastrada e homologada no Sítio www.cidadecompras.com.br, na forma da Lei.

3.2. Empresas que atendam as condições estabelecidas no presente EDITAL e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório de Notas e Ofício, ou por servidor integrante da equipe de Pregão da Entidade Licitante, à vista dos originais.

3.3. Para participar do presente edital a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

3.4. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, e de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição da chave de identificação e da senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio: www.cidadecompras.com.br.

4.2. O credenciamento da Licitante dependerá de registro atualizado, bem como a sua manutenção, no Sistema de Cadastramento no sítio: www.cidadecompras.com.br.

4.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



**Prefeitura de
São Vicente do Sul**
A Terra doce do centro-oeste gaúcho

*Estado do Rio Grande do Sul
Setor de Compras e Licitações*

4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão eletrônico.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. O encaminhamento da proposta de preços, dar-se-á pela utilização de senha privativa da licitante, a partir da publicação do edital, até as **14** (quatorze) **horas** do dia **27/12/2013**, horário de Brasília, exclusivamente, por meio de sistema eletrônico.

5.1.1. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.2. A licitante será responsável pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.3. A licitante poderá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. A partir das **14** (quatorze) **horas** do dia **27/12/2013** terá início a sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 018/2013**, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, conforme Edital e de acordo com o Decreto nº. 5.450, publicado no Diário Oficial da União de 01-06-2005.

6.2. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

6.3. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada, pelo sistema, o recebimento dos lances e o valor consignado no registro.

6.3.1. Os lances deverão ser ofertados para o valor unitário do item.

6.4. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.5. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.6. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.7. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

6.8. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos aos atos realizados.

6.9. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez (10) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.

6.10. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, a critério do pregoeiro, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta (30) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital.

7. DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. Após a negociação, caso o menor preço ofertado seja superior ao máximo admitido pelo presente registro, conforme consta no Termo de Referência, em anexo, o mesmo não será aceito.

7.2. Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação, respeitado o estabelecido no subitem 7.1 deste edital.

7.3. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do menor preço por item, observados as especificações constantes no Termo de Referência em anexo do presente Pregão.

7.4. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda as especificações deste edital.

7.5. Declarada encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e verificará a habilitação da licitante, conforme disposto no item 8 deste Edital.

7.6. A indicação do lance da vencedora, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão na ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.



8. DA HABILITAÇÃO

8.1. A licitante, detentora da proposta classificada em primeiro lugar, para ser declarada vencedora, deverá encerrar a etapa de lances, apresentar os documentos a que se referem os Subitens 8.1.1. a 8.1.6 deste Edital, através do fax nº. (55) 3257-2897, ou pelo site compras.pmsvs@gmail.com, em um prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas após solicitação do pregoeiro. Os documentos remetidos via fax, deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, a contar do encerramento da sessão de lances.

8.1.1. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação e Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

8.1.2. Habilitação Jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.3. Regularidade Fiscal:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b) Prova de Inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica);
- c) Certidão Negativa de Débito do INSS;
- d) Certidão Negativa de Débito do FGTS;
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal.
- f) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- g) Prova de Regularidade com a Receita Federal e União.

8.1.4 - Qualificação Técnica:

- a) Atestado de Capacitação Técnica, que comprove aptidão para fornecimento, pertinente e compatível com a natureza do presente objeto, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação (Art. 30 da Lei 8.666/93).
- b) Certidão de Credenciamento da Empresa junto ao Conselho Nacional de Energia Nuclear (CNEN) de sua jurisdição;

8.1.5 – Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta, cujos índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação da seguinte fórmula:



$$\frac{AC}{PC}$$
LIQUIDEZ CORRENTE: ----- = igual ou superior a 1,00

$$\frac{AC + ARLP}{PC + PELP}$$
LIQUIDEZ GERAL: ----- igual ou superior a 1,00

$$\frac{AT}{PC + PELP}$$
SOLVÊNCIA GERAL: ----- = igual ou superior a 1,00

Onde: AC = Ativo Circulante; AD = Ativo Disponível; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo; AP = Ativo Permanente; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo; PL = Patrimônio Líquido.

Observação 1: A licitante que apresentar em seu Balanço resultados inferiores aos índices apresentados no item 8.1.5. letra “a”, fica obrigado a comprovar no ato da abertura da proposta, Patrimônio Líquido no mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do total estimado para os itens que correspondem à sua proposta.

Observação 2: Os índices apresentados no item 8.1.5. Letra “a”, somente serão considerados para fins de Qualificação Econômico-Financeira da proponente. Uma vez habilitada, a maior ou menor pontuação obtida pela concorrente não terá qualquer influência na sua classificação final.

b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data de emissão não anterior a (30) trinta dias da realização da presente licitação.

8.1.6. Regularidade Trabalhista:

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9. DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

9.1. O prazo da homologação da presente licitação será no máximo 15 (quinze) dias, contados a partir da data da adjudicação da presente licitação.

10. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

10.1. Até três (03) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar, ao pregoeiro, esclarecimentos referentes ao processo licitatório, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço: compras.pmsvs@gmail.com.

10.2. Até dois (02) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Pregão.



10.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

10.4. Acolhida a petição contra o Edital, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de *três (03) dias* para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.2. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DA CONEXÃO COM O SISTEMA

12.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, incumbindo-lhe acompanhar as operações durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

12.2. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

13. DA FORMALIZAÇÃO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. O Registro de Preços será formalizado mediante assinatura da Ata de Registro de preços pela Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul e pelos licitantes. A Ata, publicada no sítio: www.cidadecompras.com.br, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições e prazo estipulados no Edital.

13.2. A Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul convocará a licitante vencedora para assinatura do Contrato, em até 05 (cinco) dias úteis após a homologação da presente licitação, nas condições e prazos estipulados no presente edital, conforme Anexo III Minuta de Contrato.

13.3. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da homologação da presente licitação.



13.4. A Licitante vencedora poderá optar pelo envio do referido Termo de Registro de Preços devidamente preenchido, assinado e datado, através do fax n.º (55) 3257 –2897. O termo remetido via fax, deverá ser apresentado em original ou cópia autenticada no prazo de até 03 (três) dias úteis.

13.5. A existência de preços registrados não assegura ao licitante o direito ao fornecimento do objeto, podendo a Administração, se assim entender, promover nova licitação específica para aquisição dos mesmos, sendo assegurado, entretanto, ao fornecedor com preço registrado o fornecimento em igualdade de condições.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação serão alocados quando da emissão de Notas de Empenho, nas seguintes rubricas orçamentárias:

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde

08.01.10.301.00106.2.046(245) - Manutenção Farmácia Básica - Material de Consumo

08.02.10.302.00106.2.059(268) - Manutenção Farmácia Hospital - Material de Consumo

08.05.10.301.00035.2.090(680) - Programa Farmácia Básica - Material de Consumo

08.05.10.301.00034.2.090(752) - Programa Farmácia Básica - Material de Consumo

15. DO PRAZO E DA ENTREGA DO OBJETO

15.1. A entrega provisória do objeto deverá ser feita após a homologação da presente licitação, e emissão da nota de empenho em um prazo máximo de 10 (dez) dias, de Segunda a Sexta-Feira no horário de expediente da Farmácia do Hospital São Vicente, localizado a Rua Antonio Gomes n.º 386, em São Vicente do Sul – RS, sem ônus de frete para a Administração, conforme as quantidades requisitadas, e que serão recebidos/conferidos por servidor municipal designado para tal.

15.2. A entrega definitiva do objeto licitado será efetivada logo após a conferência do mesmo pelo fiscal do contrato, desde que em conformidade com a descrição do edital.

15.3. Verificada a não conformidade na entrega do material, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, providenciando a retirada do material e o reenvio do mesmo, sem ônus de frete para a Administração, que em caso de recusa estará sujeito às penalidades previstas neste Edital.

15.4. O objeto licitado deverá ser entregue acondicionado adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

15.5. A nota fiscal deverá obrigatoriamente ser entregue junto com o seu objeto.



16. DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

16.1. Constituem direitos do CONTRATANTE, receber o objeto licitado nas condições avençadas e da CONTRATADA de perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

16.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à Contratada as condições necessárias a regular execução do contrato.
- c) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais.
- d) cumprir e fazer cumprir as cláusulas do Contrato.
- e) notificar, por escrito quando necessário, à Contratada na aplicação de qualquer sanção.

16.3. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar o material de acordo com as especificações, quantidades e prazos do presente edital;
- b) manter durante a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- c) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do contrato.
- d) responsabilizar-se civil e criminalmente, com exclusividade, a qualquer dano que venha a provocar a terceiros ou a Administração, em decorrência da execução do contrato.
- e) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.
- f) fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.

17. DAS PENALIDADES

17.1. A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no Artigo 7º da Lei nº 10.520/02, Artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, aplicáveis isolada ou conjuntamente.

17.2. De conformidade com o Artigo 86 da Lei nº 8.666/93, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas até o limite máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

17.3. Nos termos do Artigo 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a vencedora, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, por prazo de até 2 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o vencedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.



17.4. A multa de que trata o item 17.3 alínea “b”, deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

17.5. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda o fato no cadastro correspondente.

17.6. Os valores das multas aplicadas previstas nos itens 17.2 e 17.3 poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

17.7. Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “d” e “e”, do item 17.3, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

17.8. O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido ao Prefeito Municipal, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, e o pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor designado para tal, desde que não haja impedimento legal.

18.2. A nota fiscal/fatura, emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e o número do Empenho a fim de acelerar o trâmite de recebimento do serviço prestado e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

18.3. Nos pagamentos realizados após a data de vencimento, incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, calculado pro-rata die até a data do efetivo pagamento.

Parágrafo Único: Sempre que forem atendidas as condições do contrato, considera-se mantido o seu equilíbrio econômico-financeiro.

18.4. O valor contratado será revisado nos seguintes casos:

- a)** ressaltados os impostos sobre a renda, a criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos da proposta, quando comprovada sua incidência sobre os valores, para mais ou para menos;
- b)** em havendo alteração unilateral do contrato que afete seu inicial equilíbrio econômico-financeiro, o CONTRATANTE deverá restabelecê-lo, concomitantemente à alteração;
- c)** a requerimento da CONTRATADA, sempre que houver acréscimos nos preços dos insumos que compõem o seu custo, desde que comprovado o impacto econômico-financeiro.

18.5. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A simples participação nessa licitação implica na aceitação plena e incondicional do inteiro teor expresso neste Edital, desde que transcorrido “in albis”, o prazo estabelecido no art. 41, § 2º da Lei 8.666/93.

19.2. O prazo de validade da proposta, será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura. Se após este prazo não for assinada a ata, a proposta perderá sua vigência.

19.3.. As condições e preços acolhidos nas propostas aceita serão irreversíveis, na forma determinada pelo Edital.

19.4.. No caso de não haver expediente no dia marcado para a realização desta licitação, a mesma será realizada no primeiro dia útil subsequente, mantidas todas as demais condições.

19.5. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.6. O resultado desta licitação será lavrado em ata.

19.7. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

19.8. No interesse da Administração do Município de São Vicente do Sul, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ser:

a) Adiada sua abertura.

b) Alterado o Edital, com fixação de novo prazo para realização da licitação.

19.9. O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo.

19.10. Todas as atas relacionadas a este certame ficarão a disposição dos licitantes para consulta no site www.cidadecompras.com.br, o Município de São Vicente do Sul não se responsabilizará pela inobservância por parte do licitante das informações contidas nas atas disponibilizadas no referido site.

19.11. As dúvidas e inadimplências serão resolvidas no Foro de Justiça de São Vicente do Sul no Estado do Rio Grande do Sul, na cidade São Vicente do Sul.

19.12. Informações e outros elementos necessários ao perfeito conhecimento do Objeto desta licitação serão solicitados ao pregoeiro, *exclusivamente* através do endereço Eletrônico: compras.pmsvs@gmail.com.



**Prefeitura de
São Vicente do Sul**
A Terra doce do centro-oeste gaúcho

*Estado do Rio Grande do Sul
Setor de Compras e Licitações*

19.13. As cópias originais ou autenticadas dos documentos solicitados no item 8 do presente edital, deverão ser remetidos para o seguinte endereço:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL - RS
SETOR DE LICITAÇÕES
RUA GENERAL JOÃO ANTONIO Nº 1305 - CENTRO - CEP: 97420.000
SÃO VICENTE DO SUL RS**

19.14. Os documentos exigidos para habilitação referidos nos itens 8.1.2 à 8.1.6 do presente edital, poderão ser substituídos pelo CERTCAF - Certificado Cadastral de Fornecedor do Município de São Vicente do Sul, desde que estejam em vigor, complementando se for o caso os vencidos ou não anexados para emissão do mesmo.

19.15. *O valor máximo a ser pago pela Prefeitura Municipal, esta indicado no Termo de Referencia/Modelo de Proposta, Anexo I do presente edital.*

20. – SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL OS ANEXOS

- a)** ANEXO I - Termo de Referencia/Modelo de Proposta.
- b)** ANEXO II - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo e de Cumprimento da Legislação Trabalhista de Menores.
- c)** ANEXO III - Minuta de Contrato.
- d)** ANEXO IV - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- e)** ANEXO V - Termo de Registro de Preços

São Vicente do Sul, 12 de dezembro de 2013.

**FERNANDO DA ROSA PAHIM
PREFEITO MUNICIPAL**

Este edital se encontra examinado
e aprovado em ____-____-____.

Rosa Maria P. Pedroso
Procuradora Jurídica Municipal
OAB/RS Nº 82.156

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10150 0063 2013 0105
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL Nº 048/2013
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2013
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA/MODELO PROPOSTA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2013

1. Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e materiais hospitalares, conforme características abaixo relacionadas:

Item	Descrição do Objeto	Quantidade	Unidade	Marca	Valor unitário	Valor total
001	ADALIMUMABE 40 MG - solução injetável em seringa de dose única, <u>embalagem com 02 (dois) blisters</u> , contendo cada um, 01(uma) seringa 0,8ml pronto-uso com protetor de agulha e 01 (um) envelope com lenço umedecido em álcool.	30	Embalagem		3.894,35	
002	Cloridrato de Fingolimode (Gilenya), 0,5 mg cap gel dura ct bl al plas inc x 28	14	Caixa		3.373,52	
003	Imunoglobulina Humana (Gamunex), 5 g sol inj cx fa vd inc x 50 ml	60	Ampola		650,25	

2. A proposta deverá conter:

2.1. O Preço **unitário e total**, para cada item cotado.

2.2. Especificação clara do objeto.

2.3. Indicação do nome da pessoa habilitada para representar a empresa.

2.4. A proposta deverá ser apresentada pela Denominação Comum Brasileira (DCB) do (s) princípio (s) ativo (s), e quando houver, a marca sob a qual o mesmo é comercializado, contendo teor, concentração ou dosagem, forma farmacêutica ou apresentação (Ex: comprimido, cápsula, líquido, etc.) embalagem e identificação correspondente (Ex: **caixa/20comprimidos, caixa c/nº de frascos/ 100ml, etc.**).

2.5. Nos preços de cada produto deverão estar incluídos, obrigatoriamente, impostos, fretes, taxas e demais incidências.



**Prefeitura de
São Vicente do Sul**
A Terra doce do centro-oeste gaúcho

*Estado do Rio Grande do Sul
Setor de Compras e Licitações*

2.6. Na cotação de preços unitários serão aceitos **até 04 (quatro)** dígitos após a vírgula.

3. Os produtos deverão ser entregues de acordo com as quantidades requisitadas pela Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul - RS, nas condições e prazos estabelecidos no edital.

4. Deverão constar na embalagem do medicamento entregue ao Contratante, as seguintes informações:

- a)** número de certificado do produto no Ministério da Saúde;
- b)** fabricante;
- c)** rótulo em português;
- d)** lote de fabricação;
- e)** nome do produto;
- f)** quantidade.

5. Os materiais deverão ter validade mínima de 01(um) ano e 06 (seis) meses, no momento da entrega ao Contratante.

6. Os produtos entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens lacradas pelo fabricante.

7. Os medicamentos serão fornecidos parceladamente, no prazo de 12 (doze) meses, após a homologação do pregão pelo Município.

8. A validade desta Proposta é de 60 (sessenta) dias.

9. Dados bancários:

Banco _____

Agência _____

Conta Corrente _____

_____, ____ de _____ de 2013.

CARIMBO E ASSINATURA DA EMPRESA



Prefeitura de
São Vicente do Sul
A Terra doce do centro-oeste gaúcho

Estado do Rio Grande do Sul
Setor de Compras e Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10150 0063 2013 0105
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL Nº 048/2013
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2013
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE MENORES.

A Empresa _____, inscrita sob o
CNPJ nº _____/_____-_____, sediada na cidade de
_____ Estado _____ à rua
_____, nº _____ bairro
_____, CEP _____-_____, Fone:
_____, Fax _____, declara sob as penas da lei, que até presente
data ***inexistem fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação no presente processo
licitatório***, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, e que não mantém em
seu quadro de pessoal menores de 18 anos em horários noturno de trabalho ou em serviços
perigosos ou insalubre, não possuindo ainda qualquer trabalho de menores de 16 anos, salvo na
condição de aprendiz, a partir de 14 anos de acordo com artigo 7º da CF de 1988, acrescentado
pela EC 20/1998 e regulamentada também pela CLT, Artigos 80, 192, 402, 446 e 792, e que
tomou conhecimento de todas as informações necessárias a perfeita execução do objeto da
presente licitação.

..... / / 2013

CPF do Declarante

Nome do Declarante

Nº Cédula de Identidade:

.....
Assinatura do Declarante



**Prefeitura de
São Vicente do Sul**
A Terra doce do centro-oeste gaúcho

*Estado do Rio Grande do Sul
Setor de Compras e Licitações*

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10150 0063 2013 0105
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL Nº 048/2013
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2013
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO Nº _____/_____.

**CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE
MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, QUE
CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
SÃO VICENTE DO SUL E A
EMPRESA_____.**

Pelo presente Contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 87.572.079/0001-03, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Fernando da Rosa Pahim, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado a EMPRESA _____, com sede a localidade de _____-nº_____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado pelo Sr._____, residente e domiciliado na localidade de _____-nº_____ na cidade de _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, cadastrado no CPF _____, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato, decorrente do processo licitatório nº 10150 0097 2013 0162, Pregão Eletrônico nº 021/2013, sob o Regime de Execução Indireta, de acordo com o disposto na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, decreto 5.450 de 31 de maio de 2005, bem como pelos decretos municipais nº 162/2005 e nº 103/2006, sujeitando-se às normas e condições a seguir estabelecidas.

O edital nº 073/2013 e seus anexos, são partes integrantes deste contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de medicamentos, conforme especificações constantes na Cláusula Segunda do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1. A Contratada compromete-se a entregar, o medicamento abaixo relacionado, quando solicitado através de empenho pelo Contratante, conforme sua proposta de preços constante no Termo de Registro de Preços e Ata de Registro de Preços homologados no Pregão Eletrônico nº 018/2013:



Item	Descrição do Objeto	Quantidade	Unidade
001	ADALIMUMABE 40 MG - solução injetável em seringa de dose única, embalagem com 02 (dois) blisters, contendo cada um, 01(uma) seringa 0,8ml pronto-uso com protetor de agulha e 01 (um) envelope com lenço umedecido em álcool.	30	Embalagem
002	Cloridrato de Fingolimode (Gilenya), 0,5 mg cap gel dura ct bl AL plas inc x 28	14	Caixa
003	Imunoglobulina Humana (Gamunex), 5 g sol inj cx fa vd inc x 50 ml	60	Ampola

Parágrafo único: A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, ou seja, até ____ / ____ / ____.

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do objeto desse contrato serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde

08.01.10.301.00106.2.046(245) - Manutenção Farmácia Básica - Material de Consumo

08.02.10.302.00106.2.059(268) - Manutenção Farmácia Hospital - Material de Consumo

08.05.10.301.00035.2.090(680) - Programa Farmácia Básica - Material de Consumo

08.05.10.301.00034.2.090(752) - Programa Farmácia Básica - Material de Consumo

CLÁUSULA QUINTA DO PRAZO E DA ENTREGA DO OBJETO

5.1. A entrega provisória do objeto deverá ser feita após a homologação da presente licitação, e emissão da nota de empenho em um prazo máximo de 10 (dez) dias, de Segunda a Sexta-Feira no horário de expediente da Farmácia do Hospital São Vicente, localizado a Rua Antonio Gomes nº 386, em São Vicente do Sul – RS, sem ônus de frete para a Administração, conforme as quantidades requisitadas, e que serão recebidos e conferidos por servidor municipal designado para tal.

5.2. A entrega definitiva do objeto licitado será efetivada logo após a conferência do mesmo pelo fiscal do contrato, desde que em conformidade com a descrição do edital.

5.3. Verificada a não conformidade na entrega do material, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, providenciando a



retirada do material e o reenvio do mesmo, sem ônus de frete para a Administração, que em caso de recusa estará sujeito às penalidades previstas neste contrato.

5.4. O objeto licitado deverá ser entregue acondicionado adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

5.5. A nota fiscal deverá obrigatoriamente ser entregue junto com o seu objeto.

CLÁUSULA SEXTA: DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Constituem direitos do CONTRATANTE, receber o objeto licitado nas condições avençadas e da CONTRATADA de perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

6.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à Contratada as condições necessárias a regular execução do contrato.
- c) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais.
- d) cumprir e fazer cumprir as cláusulas do Contrato.
- e) notificar, por escrito quando necessário, à Contratada na aplicação de qualquer sanção.

6.3. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar o material de acordo com as especificações, quantidades e prazos do presente Contrato;
- b) manter durante a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- c) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do contrato.
- d) responsabilizar-se civil e criminalmente, com exclusividade, a qualquer dano que venha a provocar a terceiros ou a Administração, em decorrência da execução do contrato.
- e) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.
- f) fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

7.1. A CONTRATADA quando do descumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeito às penalidades previstas no Artigo 7º da Lei nº 10.520/02, Artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, bem como ao Artigo 28 do Decreto n. 5450/2005, aplicáveis isolada ou conjuntamente.

7.2. De conformidade com o Artigo 86 da Lei nº 8.666/93, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o limite máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

7.3. Nos termos do Artigo 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a vencedora, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul, por prazo de até 02 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o vencedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

7.4. A multa de que trata o item 7.3 alínea “b”, deverá ser recolhida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

7.5. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda o fato no cadastro correspondente.

7.6. Os valores das multas aplicadas previstas nos itens 7.2 e 7.3 poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.7. Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “d” e “e”, do item 7.3, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.8. O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido ao Prefeito Municipal, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, e o pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA: DO PAGAMENTO

8.1. O valor total estimado do presente contrato é de R\$ _____ (_____).

8.2. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor designado para tal, desde que não haja impedimento legal.

8.3. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e o número do Empenho a fim de acelerar o trâmite de recebimento do serviço prestado e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.



8.4. Nos pagamentos realizados após a data de vencimento, incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, calculado pro rata die até a data do efetivo pagamento.

Parágrafo Único: Sempre que forem atendidas as condições do contrato, considera-se mantido o seu equilíbrio econômico-financeiro.

8.5. O valor contratado será revisado nos seguintes casos:

- a) ressalvados os impostos sobre a renda, a criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos da proposta, quando comprovada sua incidência sobre os valores, para mais ou para menos;
- b) em havendo alteração unilateral do contrato que afete seu inicial equilíbrio econômico-financeiro, o CONTRATANTE deverá restabelecê-lo, concomitantemente à alteração;
- c) a requerimento da CONTRATADA, sempre que houver acréscimos nos preços dos insumos que compõem o seu custo, desde que comprovado o impacto econômico-financeiro.

8.6. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA: DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Durante a vigência deste Instrumento de Contrato, a sua execução será acompanhada e fiscalizada por representante da Administração Municipal especialmente designado para tal.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

10.1. O CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, independentemente da conclusão por prazo, nos seguintes casos:

- a) Manifesta deficiência do serviço;
- b) Reiterada desobediência aos preceitos estabelecidos na legislação e neste contrato;
- c) Falta grave a juízo do CONTRATANTE, devidamente comprovada, após garantido o contraditório e a ampla defesa;
- d) Descumprimento do prazo para início da prestação do serviço;
- e) Rescisão, em conformidade com o art. 78 e parágrafos da Lei 8.666/93;
- f) Perda, por parte da Contratada das condições econômicas, técnicas ou operacionais necessárias à adequada prestação dos serviços;
- g) Descumprimento, pela Contratada das penalidades impostas pelo Contratante;
- h) Quando houver a subcontratação de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

11.1. Para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente Contrato, as partes elegem o Foro de São Vicente do Sul - RS, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.



Prefeitura de
São Vicente do Sul
A Terra doce do centro-oeste gaúcho

Estado do Rio Grande do Sul
Setor de Compras e Licitações

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, para que surtam seus efeitos jurídicos e legais.

São Vicente do Sul,.....de.....de 2013.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Este contrato foi devidamente examinado
e aprovado em ____-____-____.

Rosa Maria P. Pedroso
Procuradora Jurídica Municipal
OAB/RS Nº 82.156



**Prefeitura de
São Vicente do Sul**
A Terra doce do centro-oeste gaúcho

*Estado do Rio Grande do Sul
Setor de Compras e Licitações*

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10150 0063 2013 0105
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL Nº 048/2013
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2013
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, CNPJ Nº _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos, declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do presente certame.

_____(cidade), _____ (data)

Contador da Empresa

Proprietário da Empresa